



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 078/2011

APOSENTA O SERVIDOR LINDOLFO GONÇALVES PEREIRA DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO - Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 3º da Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, a partir de 04 de julho de 2011, o Senhor LINDOLFO GONSALVES PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.731.286-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.089.119-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contratada através da Portaria 145/2001 de 09/03/2001, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal

I - Considerando:

a -) que o referido servidor encontra-se no nível referencia V da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 545,70 (quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 10% (dez) por cento, no valor de R\$ 54,57 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), totalizou o montante de R\$ 600,27 (seiscentos reais e vinte e sete centavos), valor em que se deu o último vencimento.


b -) que a média salarial resultou em valor maior que a última remuneração e, portanto o calculo da aposentadoria se dará pelo valor da última remuneração.

c -) que a proporcionalidade é de 39,30% e que o valor resultou em R\$ 235,91 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos). Ficando assim garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no país, garantido no ar. 7º Inc.IV da Constituição federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor nesta data.

Iporã-Pr. 04 de julho de 2011.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9220</u>
Data, <u>05, 07, 2011</u>

O FUNCIONÁRIO